

NOTA TÉCNICA N° 39/ 2018

PAAF n° 0024.18.010675-6
Inquérito Civil n° 0460.15.000082-2

1. **Objetivo:** Análise de documentação relativa à Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
2. **Município:** Ouro Fino.
3. **Contextualização:**

Em 19 de agosto de 2015, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica n° 91/2015 sobre a política municipal de proteção ao patrimônio de Ouro Fino. Foram apontadas as seguintes conclusões/sugestões:

- Cabe ao município de Ouro Fino reativar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e apresentar cópias de todas as atas de reunião para fins de comprovação efetiva e contínua atuação do referido órgão.
- O Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ouro Fino foi regularmente criado pela Lei Municipal n° 2.351/2008, tendo sido regulamento pelo Decreto n° 2.369/2010. Cabe ao município: a) Proceder à abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do FUMPAC; b) Colocar em efetivo funcionamento o FUMPAC, mediante destinação de receitas, dentre as quais os valores recebidos a título de ICMS Cultural; c) Aplicar os recursos do FUMPAC exclusivamente nas ações de preservação e conservação de bens culturais protegidos;
- O município não está cumprindo devidamente o cronograma proposto no Plano de Inventário, que teria se iniciado no ano de 2006, com finalização prevista para 2013. O último Quadro II- IPAC apresentado pelo município ao IEPHA corresponde ao exercício 2008 do ICMS Cultural. Nos exercícios 2013 e 2015, não foi encaminhada documentação ao Instituto. No exercício 2014, foram encaminhados somente os quadros relativos à legislação, à Educação Patrimonial e ao FUMPAC. Dessa forma, cabe à Administração Municipal apresentar documentação, atualizada, do IPAC municipal juntamente com o cronograma. O município deve tratar esta questão com rigor, atualizando o Inventário e cumprindo o cronograma estabelecido. Ressalta-se que o município possui uma relação extensa de bens a serem inventariados, já tendo ocorrido a demolição de um imóvel constante da relação de bens a serem inventariados.
- O município de Ouro Fino realizou o inventário de um significativo número de bens culturais. Verificou-se que diversos destes bens inventariados merecem a proteção pelo tombamento. Cabe ao município indicar entre os bens inventariados aqueles que apresentem relevância para serem protegidos por meio do tombamento.



- Elaborar o dossiê de tombamento dos bens indicados como passíveis de proteção por tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.
- Cabe ao município elaborar e apresentar, pelo menos anualmente, para análise do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, projetos de educação patrimonial a serem realizados junto às escolas no município, incluindo a publicação de cartilha, seguindo as diretrizes do IEPHA.
- As informações relativas ao patrimônio cultural devem ser amplamente divulgadas. Cabe ao município: a) Registrar no banco de dados cadastrais da Prefeitura Municipal todos os bens culturais protegidos, inclusive os inventariados; b) inserir na página eletrônica da Prefeitura Municipal campo dedicado ao patrimônio cultural, onde, além da legislação relativa ao tema, deverá ser inserida relação dos bens protegidos (tombados, inventariados e registrados), com a orientação de que os mesmos são objeto de especial proteção e não podem sofrer intervenções sem prévia autorização do órgão responsável pela proteção.

Em 28 de outubro de 2015, por meio de ofício¹, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino encaminhou à Promotoria de Justiça local as seguintes informações:

- Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Cultural e Natural haviam sido nomeados por meio da Portaria 048, de 01 de outubro de 2015.
- Estava sendo finalizada a contratação de empresa para prestar consultoria e assessoria ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e ao Departamento de Cultura, no desenvolvimento da política de proteção ao patrimônio histórico e cultural

Foi apresentada pelo município a documentação encaminhada ao IEPHA para fins de pontuação no ICMS Cultural nas seguintes datas: 30 de novembro de 2015 e 30 de novembro de 2016. O objetivo da presente Nota Técnica é a análise desta documentação.

4. Análise Técnica:

Datada de 30 de novembro de 2015, foi a apresentada pelo município de Ouro Fino a seguinte documentação ao IEPHA:

- Quadro I relativo à existência de planejamento de política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural: declaração da existência de legislação municipal de proteção do patrimônio cultural e de criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (lei nº 1.870/1999) e de Regimento Interno do Conselho aprovado em 03/04/2008; cópia da

¹

Ofício GAB nº 161/2015.

Portaria n° 048/2015 que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural; cópias das atas de reuniões realizadas pelo conselho entre outubro e novembro de 2015; declaração de publicidade dos atos do conselho e declaração de composição do setor municipal de patrimônio cultural, que contava com uma historiadora e um publicitário.

- Quadro V relativo aos programas de Educação Patrimonial: declaração de adesão ao Projeto Educar.

- Quadro IV relativo ao Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural: declaração de existência de legislação relativa ao referido fundo (Lei Municipal n° 2.315/2008 e Decreto Municipal n° 2.869/2010).

Datada de 30 de novembro de 2016, foi a apresentada pelo município de Ouro Fino a seguinte documentação ao IEPHA:

- Quadro II relativo ao Inventário de Proteção ao Acervo Cultural: cronograma atualizado do Plano de Inventário que se estende do ano de 2015 a 2028, abrangendo as seguintes áreas: Área 1- Sede, Área 2- São José do Mato Dentro e Área 3- Crisólia; fichas de inventário dos seguintes bens culturais: Hino de Ouro Fino (ARQ), Instituto José Gonçalves- NAI OF (EAU), Boi sem coração (BMI), Menino da Porteira (BMI) e Paineira da Câmara (BMI). O antigo Instituto José Gonçalves- NAI OF foi considerado como bem passível de tombamento.

É importante ressaltar que não consta na Portaria 048/2015 o período de mandato dos conselheiros, porém segundo a Lei n° 1.870/1999, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ouro Fino, o membro do Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Isso significa que o mandato estabelecido pela Portaria 048/2015 terminou em outubro de 2017.

De acordo com pesquisa feita no banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos de 2013 e 2018 (até o mês de maio), o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo, referente ao repasse de ICMS Cultural:

TABELA - ICMS Cultural					
2013	2014	2015	2016	2017	2018 (até maio)
R\$ 155,06	R\$ 61.553,58	R\$ 237,11	-	R\$ 96.576,65	R\$ 43.905,17

De acordo com pesquisa feita no *site* do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico- IEPHA-MG , referente aos exercícios 2013 a 2018 do ICMS Cultural, o município de Ouro Fino recebeu a seguinte pontuação:

TABELA - Pontuação ICMS Cultural					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
-	2,70	-	-	6,05	4,70

para consulta no site do IEPHA², o município de Ouro Fino obteve a **pontuação de 6,25.**

Entre os anos de 2013 e 2018, verificou-se que o município de Ouro Fino não encaminhava regularmente documentação ao IEPHA para fins de pontuação no programa do ICMS Cultural. Somente nos três últimos exercícios, ou seja, 2017, 2018 e 2019, o município voltou a pontuar no programa. No entanto, considera-se que Ouro Fino possui um acervo cultural relevante que poderia gerar mais recursos advindos do ICMS Cultural se fosse sua potencialidade fosse melhor explorada.

5. Conclusões e Sugestões:

ral apresentada pelo município de Ouro Fino nos autos do Inquérito Civil nº 0460.15.000082-2 e das tabelas de pontuação no Programa ICMS Cultural, divulgadas pelo IEPHA, conclui-se que o município apresentou importante avanço no que diz respeito às políticas de proteção dos seus bens culturais.

dera-se que o município tem potencialidade para aumentar a arrecadação de recursos advindos do Programa do ICMS Cultural. Para isso, é imprescindível uma postura atuante do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural e o funcionamento adequado do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, regularmente criado pela Lei Municipal nº 2.315/2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.869/2010.

Como as políticas municipais de proteção do patrimônio cultural devem ser desenvolvidas de forma contínua e sistemática, de forma a promover o conhecimento, a apropriação e a valorização dos bens culturais pela população, **o município de Ouro Fino deve assumir o compromisso de envio anual ao IEPHA da documentação para fins de pontuação do programa do ICMS Cultural.**

no sentido de que o município deve tratar esta questão com rigor, cumprindo o cronograma estabelecido no Plano de Inventário. Ouro Fino possui uma extensa relação de bens culturais a serem inventariados, bem como um grande número de imóveis já inventariados, que poderiam ser protegidos pelo tombamento.

Portanto, é preciso que o município dê continuidade às ações já implementadas para o aprimoramento constante de sua política municipal de proteção do patrimônio cultural, enviando anualmente documentação ao IEPHA, visando ao aumento da pontuação no programa do ICMS Cultural e, conseqüentemente, dos valores a serem recebidos.

² http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/Pontuacao_Provisoria_Exercicio_2019_Publicacao.pdf. Acesso 12-07-2018.



6. Encerramento:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotória, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora